



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025

Processo nº 10438/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA TERESA/ES E A Srª. IVANIA
MARIA ALVES DE SOUSA MARQUES,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] [REDACTED] CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e a Srª. **IVANIA MARIA ALVES DE SOUSA MARQUES**, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED], Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000, portadora do RG [REDACTED] [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura Nº 002/2025 de 12 de março de 2025, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 10438/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Joana Maria Alves de Sousa Marques *Stuhr*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pelo CONTRATADA, na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 01 de outubro de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 1.433,64 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.

Leana Maria Medeiros Nunes

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

A CONTRATADA ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados a CONTRATADA:

I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.

II – Férias.

III – 13º salário.

IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido da CONTRATADA deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho da Contratada, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.

Joana Maria dos Santos Nunes

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura Nº 002/2025 de 12 de março de 2022, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 23 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR

CONTRATANTE

IVANIA MARIA ALVES DE SOUSA MARQUES

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

Nome: Edineia Tonn Nalesso

CPF: [REDACTED]

Nome: Lucas Furlani Maciel

CPF: [REDACTED]

Joana nora de Jesus Aguiar

[Signature]

que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7644/2025.

Santa Teresa, 22 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1649151

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: IVANIA MARIA ALVES DE SOUSA MARQUES.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 01 de outubro de 2025 e término em 30 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.433,64 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 10438/2025.

Santa Teresa, 23 de setembro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1649171

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Errata

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG E A EMPRESA ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, PUBLICADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

"(...) VALOR GLOBAL DE: R\$ 13.445,52 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). (...)"

LEIA-SE:

"(...) VALOR GLOBAL DE: R\$ 40.336,56 (QUARENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). (...)"

ONDE SE LÊ:

"(...) O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES (...)"

LEIA-SE:

"(...) O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES (...)"

PERMANECE INALTERADO O RESTANTE DO TEOR DO EXTRATO ANTERIORMENTE PUBLICADO, SENDO

ESTA RETIFICAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA DIVULGAÇÃO ANTERIOR.

Protocolo 1648898

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Portaria

**PORTARIA N.º 072/2025 D I S P Ő E
SOBRE O DESLIGAMENTO DE SEGURADA DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA
PALHA - ES, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.**

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES, e GUILHERME LOPES CAMPOS, Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

R E S O L V E M:

Art. 1º - DESLIGAR, por motivo de Falecimento, a beneficiária IZALTINA VECHIO ENGELHARDT, nos termos do Art. 25, da Lei Complementar 67, de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A Diretoria de Previdência e Atuária efetuará o desligamento retroativo a 27 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 09 de outubro de 2025.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente

GUILHERME LOPES CAMPOS

Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1649233

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Ordem de Serviço

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 164/2025 -
PROCESSO Nº. 069/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: DPCC - CURSOS E TREINAMENTOS